MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 183/2026 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a criação, autorização e o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR Equidade, no Campus Laranjal do Jari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP **,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.003177.2026-46, e as deliberações na 78º Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 19 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts. 23 e 24;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR Equidade;

CONSIDERANDO a proposta de implantação do Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, apresentada pelo Campus Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a relevância social e educacional da oferta de formação de professores para atuação na perspectiva da Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO o atendimento ao parecer nº 151/2026/CONSUP do conselheiro relator,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação, autorização e o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR Equidade, no Campus Laranjal do Jari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Art. 2º A implantação e a oferta do curso deverão observar as condições acadêmicas, pedagógicas, administrativas e de infraestrutura necessárias ao seu funcionamento do curso.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, em articulação com o Campus Laranjal do Jari, deverá adotar as providências necessárias à implantação, ao acompanhamento e à execução do curso

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neilson Oliveira da Silva**, **Presidente em Exercício do Conselho Superior do Instituto Federal do Amapá (CONSUP/IFAP) - PRES. CONSCD01 - CONSUP** , em 06/11/2026 18:10:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 199565
Código de Autenticação: 4cd9c85d0d